



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 350/2024

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Comissão Gestora da Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 20.784.313/0001-95, R. Do Comercio, 770 - Centro, Frederico Westphalen - RS, CEP: 98400-000, Telefone: 5537446243, E-mail: comerciorm1@gmail.com, neste instrumento representado por **JÉSSICA TONELLO MARTINS**, Sócia/Administradora, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE”**, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, PROCESSO Nº 164/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95, R. Do Comercio, 770 - Centro, Frederico Westphalen - RS, CEP: 98400-000, Telefone: 5537446243, E-mail: comerciorm1@gmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO	METASUL	UND	60	18,62	1.117,20
148	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 110V Chuveiro elétrico tipo Ducha; de termoplástico com no mínimo 03	FORUSI	UN	20	42,80	856,00



	opções de temperatura; contendo mangueira, chuveirinho; corpo com isolamento térmico e elétrico - ALIMENTAÇÃO 110V					
149	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V Chuveiro elétrico tipo ducha; de termoplástico com mínimo 03 opções de temperaturas; contendo mangueira, chuveirinho; corpo com isolamento térmico e elétrico - ALIMENTAÇÃO 220V	FORUSI	UN	50	42,80	2.140,00
152	COLHER PARA PEDREIRO N° 08 COLHER EM AÇO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO N° 08.	ROMA	UND	30	12,90	387,00
153	COLHER PARA PEDREIRO N° 09 COLHER EM AÇO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO N° 09.	KALA	UND	30	14,90	447,00
154	COLHER PARA PEDREIRO N° 10 COLHER EM AÇO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO N° 10.	KALA	UND	20	15,90	318,00
174	DISCO DE SERRA SEGMENTADO 4./12"	KALA	UND	20	9,90	198,00
231	FECHADURA DE PORTA EM AÇO INOX COM ALAVANCA	3F	UND	100	44,27	4.427,00
256	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SIMPLES COM PLACA BRANCO DE EMBUTIR PARA 10 A	PLUZIE	UND	60	3,80	228,00



258	INTERRUPTOR DE USO EXTERNO REDONDO DE 1 TECLA	PLUZIE	UND	30	2,90	87,00
259	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SECÇÃO PARALELA PARA 10A C/ CAIXA E TAMPA	PLUZIE	UND	70	5,95	416,50
260	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SECÇÃO SIMPLES PARA 10A COM CAIXA E TAMPA	PLUZIE	UND	50	4,85	242,50
261	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 SECÇÃO PARALELA 10A COM CAIXA E TAMPA	PLUZIE	UND	30	8,75	262,50
262	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 SECÇÃO SIMPLES PARA 10A COM CAIXA E TAMPA	PLUZIE	UND	60	7,40	444,00
333	MARRETA COM CABO 1 KG	TENACE	UND	25	28,10	702,50
337	MARRETA COM CABO 500GR	TENACE	UND	20	22,65	453,00
367	PINCEL 445X1.1/2	ROMA	UND	70	2,90	203,00
368	PINCEL 445X1/2"	ROMA	UND	80	1,20	96,00
369	PINCEL 445X2"	ROMA	UND	400	3,65	1.460,00
371	PINCEL 445X3/4	ROMA	UND	70	1,60	112,00
372	PINO ELETRICO FEMEA 2P 10AMP.	PLUZIE	UND	120	2,36	283,20
373	PINO ELETRICO FEMEA 2P 20AMP.	PLUZIE	UND	50	3,90	195,00
374	PINO ELÉTRICO FEMEA 2P+T 10AMP.	PLUZIE	UND	100	3,00	300,00
375	PINO ELETRICO FEMEA 2P+T 20AMP	PLUZIE	UND	40	3,90	156,00
377	PINO ELETRICO MACHO 2P 20AMP	PLUZIE	UND	40	4,10	164,00
379	PINO ELETRICO MACHO 2P +20AMP	PLUZIE	UND	40	5,75	230,00
421	ROLO DE ESPUMA 15 CM	ROMA	UND	30	4,34	130,20
422	ROLO DE ESPUMA - 23 CM	ROMA	UND	60	6,90	414,00
423	ROLO DE ESPUMA - 9 CM	ROMA	UND	20	3,05	61,00



425	ROLO DE LÃ ANTI - GOTA 23 CM	ROMA	UND	300	8,70	2.610,00
435	SOQUETE PARA LAMPADA COM RABICHO	PLUZIE	UND	600	2,20	1.320,00
436	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23CM	ROMA	UND	250	8,30	2.075,00
458	TOMADA COM PLACA BLANC 2P+T 10A BRANCA DE EMBUTIR	PLUZIE	UND	50	3,50	175,00
459	TOMADA COM PLACA BRANCA 2P + T 20A DE EMBUTIR	PLUZIE	UND	50	3,50	175,00
460	TOMADA EXTERNA REDONDA 20AMP. 20A 2P+T	PLUZIE	UND	20	2,90	58,00
462	TOMADA SISTEMA X 2P +T 20A TOMADA 2P+T SISTEMA X 20 AMPERES COM CAIXA E TAMPA	PLUZIE	UND	50	5,90	295,00
463	TOMADA SISTEMA X 2P+ T 10 AM COM CAIXA E TAMPA	PLUZIE	UND	50	5,90	295,00
465	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL C-52 CONSTRUIDA INTEGRALMENTE EM METAL	ALPHA HIDROMETAIS	UND	200	36,59	7.318,00
466	TORNEIRA LAVATORIO DEFICIENTE FISICO TIPO ALAVANCA CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM METAL	ALPHA HIDROMETAIS	UND	80	51,65	4.132,00
468	TORNEIRA PIA 18CM COM BICO 1/2 CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM METAL	ALPHA HIDROMETAIS	UND	200	36,15	7.230,00
469	TORNEIRA PIA COZINHA BICA MÓVEL C-52 CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM METAL	ALPHA HIDROMETAIS	UND	200	34,40	6.880,00
470	TORQUES	WORKER	UND	30	38,90	1.167,00



	ARMADOR 14"					
473	TRENA FIBRA ABERTA 50MTS	KALA	UND	20	39,90	798,00
539	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BRANCA, 220V, 5.500W, 4 TEMPERATURAS, BICA ALTA MÓVEL	ZAGONEL	UN	100	140,90	14.090,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.148,60 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 20, do Decreto Municipal 5914/2010, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta



em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

JÉSSICA TONELLO MARTINS

Sócia/Administradora

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI
(Férias)

CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO

MARA CRISTINA MEDRADO